

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SESI - CN Nº 007/2019, REFERENTE AO PROCESSO Nº CN0139/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – CONSELHO NACIONAL E A EMPRESA DATAEASY CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA, NA FORMA ABAIXO.

O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA (SESI) - CONSELHO NACIONAL, com sede no Setor Bancário Norte (SBN), Quadra 01, lote 28, Bloco I, 6º e 7º andares, no Edifício Armando Monteiro Neto, Brasília - DF, inscrito no CNPJ 03.800.479/0001-39, neste ato representado por seu Superintendente Executivo, [REDACTED]

[REDACTED] doravante denominado CONTRATANTE, e DATAEASY CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA, com sede no Setor Comercial Norte, Quadra 1, Bloco G, Sala 1112, Ed. Esplanada Business, Brasília – DF, CEP 70.711-070, inscrita no CNPJ 06.052.373/0001-92, inscrição estadual nº 10.432.564-0 neste ato representada por seus prepostos, [REDACTED]

[REDACTED] doravante denominada CONTRATADA,

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação do presente CONTRATO, apontada pela Coordenação de Gestão Documental e Apoio Administrativo – CGDA;

CONSIDERANDO a anuência da Gerente Administrativa e Financeira;

CONSIDERANDO pedido da CONTRATADA para reajustar os valores em razão do lapso temporal de 12 (doze) meses;

CONSIDERANDO cláusula contratual que prevê a necessidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, e, de acordo com a negociação feita pelas partes em ter 6,76% com base na variação aferida pelo INPC, como novo percentual de reajuste a ser aplicado;

CONSIDERANDO o aceite na continuidade da prestação dos serviços, bem como a documentação da CONTRATADA atestando sua regularidade fiscal;

CONSIDERANDO as disposições do Artigo 29 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, que prevê a obrigatoriedade de constar de termo aditivo as alterações contratuais.

RESOLVEM celebrar este Segundo Termo Aditivo ao CONTRATO de prestação de serviços de garantia e manutenção do *software DocFlow*: Gerenciador Eletrônico de Documentos e Processos - GED, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este **Segundo Termo Aditivo** tem como objeto a prorrogação de vigência contratual e o reajuste de valores, referente ao **CONTRATO Nº 007/2019**, firmado entre as partes em 20/12/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

I – **Prorrogar** o prazo de vigência do **CONTRATO** em referência, previsto na **Cláusula Quarta**, por mais **12 (doze) meses**, com início em **21 de dezembro de 2021** e término em **20 de dezembro de 2022**.

II - **Reajustar** os valores pactuados entre as partes, previsto na **Cláusula Quinta**, em **6,76% (seis inteiros e setenta e seis décimos de milésimos)**, com base na variação aferida pelo INPC determinada no Parágrafo Segundo da Cláusula Décima Terceira, que incidirá sobre os valores contratados a partir de **dezembro de 2021**.

Parágrafo Primeiro – Em decorrência do reajuste supracitado, o valor global anual, previsto na Cláusula Quinta, passa de R\$ 34.574,30 (trinta e quatro mil quinhentos e setenta e quatro reais e trinta centavos) para **R\$ 36.911,52 (trinta e seis mil novecentos e onze reais e cinquenta e dois centavos)**.

Parágrafo Segundo - Para demandas relacionadas no Parágrafo Segundo da Cláusula Quinta que se darão sob demanda, de forma a serem tratadas e faturadas à parte, unitariamente de acordo com o previsto no **CONTRATO**, ficam reajustadas e precificadas de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	Capacitação – Opções: (Usuário Padrão; Administrador; Protocolista; Arquivista). Turma até 15 alunos.	Turma	R\$ 6.375,62 (seis mil trezentos e setenta e cinco reais e sessenta e dois centavos)
2	Atendimento “Call”	Hora	R\$ 159,36 (cento e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Para assegurar o fiel cumprimento de todas as obrigações contraídas neste Instrumento, a **CONTRATADA** oferece ao **CONTRATANTE** uma nova garantia no valor de **R\$ 3.691,15 (três mil seiscentos e noventa e um reais e quinze centavos)**, correspondente a 10% (dez por cento) do Valor Total estimado do Contrato, previsto na **Cláusula Décima Segunda**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente **Termo Aditivo** correrão por conta dos códigos orçamentários discriminados a seguir:

* Unidade: 21.01.02 – GEAFIN – Gerência Administrativa e Financeira;

* Centro de Responsabilidade: 21.4.01.01.03.01.01 – Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação – CTIC;

* Rubrica Contábil/Orçamentária: 3.1.01.06.04.007.0001 – Serviços de Manutenção e Desenvolvimento de Software (Reduzido: *1321);

* Produto: 11501001 – SERV CONSULTORIA EM TI.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo decorre das justificativas no Processo nº CN0139/2019, encontra amparo legal no artigo 29 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do **CONTRATO** ora aditado, não alterados expressamente por este **Segundo Termo Aditivo**, que passa a fazer parte integrante daquele instrumento.

E assim, por estarem às partes justas e acordadas, firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico, juntamente com as testemunhas abaixo.

Brasília, 20 de dezembro de 2021.

